



COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24/2017

CONVOCATÓRIA: 35/2017

DATA: 22/11/2017

1 ATA DA REUNIÃO: No vigésimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e dezessete,
2 às 13:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na Rua Formosa 367, Centro. Membros
4 presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira
5 (Coordenadora Adjunta), Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira,
6 Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da
7 Silva, Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu,
8 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheira Arq. Urb. Ana Cristina Gieron
9 Fonseca. Também presente Josiane Mendes Rodrigues (Analista I). Após verificação de
10 quórum, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari deu início a 24ª Reunião Extraordinária
11 da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017, sendo posteriormente
12 aprovada pelos Conselheiros a Ata da 22ª e 23ª Reunião Extraordinária, realizadas nos dias
13 09 e 13 de novembro. Em seguida, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
14 Oliveira apresentou relatório e parecer sobre a denúncia 5998, contendo alegações de que
15 um profissional estaria aprovando e fiscalizando seus próprios projetos. Considerando a
16 inexistência dos documentos comprobatórios dos fatos alegados pela denunciante e os
17 esclarecimentos prestados pelo denunciado, a Conselheira propôs o não acatamento da
18 denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, sendo esse parecer
19 aprovado pela Comissão. Após, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari apresentou
20 parecer preliminar sobre o processo ED – 18/2016, referente a um incêndio com vítima fatal
21 ocorrido em um restaurante. A Coordenadora solicitou vistas desse processo em reunião da
22 CED-CAU/SP e após analisá-lo, observou possíveis infrações aos incisos IV e X do artigo
23 18, da Lei 12.378/2010 e às regras 3.2.7 e 3.2.9 do Código de Ética e Disciplina para
24 Arquitetos e Urbanistas. Considerando as situações agravantes e os cálculos da dosimetria,
25 sugeriu como sanção o cancelamento do registro da profissional denunciada. O Conselheiro
26 Arq. Urb. Ederson da Silva comentou que mesmo que a arquiteta tivesse feito tudo que
27 fosse necessário, ainda assim poderia ter ocorrido o sinistro. Será necessário fundamentar
28 os motivos da escolha do cancelamento. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias
29 de Oliveira ressaltou que houve acobertamento de um leigo e não de um outro profissional.
30 Deveria ser colocado no relatório a quantidade de RRTs emitidos em nome da arquiteta. A
31 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari concluirá seu parecer. Foram distribuídos os
32 protocolos de denúncia: 359085/2016 e 415977/2016, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder
33 Roberto da Silva; 371350/2016, à Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de
34 Oliveira; 391645/2016, 392819/2016 e o processo ED- 1000013744/2014, à Coordenadora
35 Adjunta Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira. A data da 12ª Reunião Ordinária prevista para o dia
36 1º de dezembro foi alterada para o dia 04 de dezembro. Não havendo outros assuntos a
37 serem discutidos a Coordenadora encerrou a reunião às 17:30 h, agradecendo a presença
38 de todos.

39
40
41
42  Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora

43
44  Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta

45
46
47  Josiane Mendes Rodrigues – Relatora
48